



PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 / 2025

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 2-2025, que “Altera as leis 909/2022 e 951/2023 que dispõem sobre a reestruturação administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal de Dorésópolis e dá outras providências”.

Autor: n. Vereadora Mara Gomes Freire

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 / 2025

Objeto da Emenda: alterar/reduzir o vencimento inicial dos Secretários Municipais, para o valor de **R\$ 5.231,00** (cinco mil, duzentos e trinta e um reais).

1) Texto a ser modificado: ANEXO II – Atribuições, requisitos e informações dos Cargos de Secretários (as) Municipais

- Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento
- Secretário Municipal de Educação
- Secretário Municipal de Saúde
- Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
- Secretário Municipal de Assistência Social

Mara Freire



ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 - Centro - Telefone: (37) 3355-1278

CEP: 37926-000 - DORESÓPOLIS - MINAS GERAIS



- Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretário Municipal de Obras
- Secretário Municipal de Gabinete
- Secretário Municipal de Transportes

Vencimento Inicial: R\$ 5.400,00

2) Nova redação do referido Projeto de Lei:

Vencimento Inicial: R\$ 5.231,00 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais).

JUSTIFICATIVA

Senhores (a) Vereadores (a),

A Lei Municipal nº 974/2024 de 20 de dezembro de 2024, estabeleceu "Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2025/2028, serão de R\$ 5.231,00 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais)".

Graciele



ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 - Centro - Telefone: (37) 3355-1278

CEP: 37926-000 - DORESÓPOLIS - MINAS GERAIS



Da mesma forma, o regimento interno da Câmara Municipal, em seu artigo 102, estabelece que **“os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até 120 (cento e vinte) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal e na lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação, com a periodicidade estabelecida nas leis fixadoras”.**

O projeto de Lei Complementar nº 2/2025 estabelece como vencimento para os Secretários Municipais, o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em confronto com estas disposições indicadas.

No mesmo sentido, pareceres das Comissões Permanentes desta Casa Legislativa.

Doresópolis, 7 de fevereiro de 2025.

Mara Gomes Freire

n. Vereadora Mara Gomes Freire